



CONGRESSO NACIONAL  
EMENDA MODIFICATIVA

**EMENDA N° - CMMMPV 1290/2025**  
(à MPV 1290/2025)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 3º .....**

.....

**Parágrafo único.** O saque imediato e total do saldo, independentemente de contas previamente cadastradas, das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme previsto no *caput*, será permitido para os trabalhadores:

**I** – cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

**II** – responsáveis por família monoparental, conforme definido pela legislação vigente;

**III** – com deficiência, conforme definido pela legislação vigente;

**IV** – com dependentes com deficiência, conforme definido na legislação vigente.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de emenda ao artigo 3º da Medida Provisória nº 1290/2025 visa a ampliação do acesso ao saque total do saldo do FGTS para trabalhadores em situação de maior **vulnerabilidade social**.



lexEdit  
\* C D 2 5 0 6 1 4 9 2 7 8 0 0 \*

Essa medida busca oferecer suporte financeiro imediato a grupos específicos, permitindo que estes trabalhadores utilizem seus recursos acumulados ao longo do tempo para atender necessidades urgentes. Os grupos favorecidos são:

### **Cadastrados no CadÚnico**

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para identificar as famílias de baixa renda e garantir que estas possam acessar diversos benefícios sociais, como o Bolsa Família e outros programas assistenciais. O saque do FGTS é uma medida que visa fortalecer a segurança financeira dessas famílias, proporcionando um alívio imediato para a cobertura de necessidades básicas como alimentação, saúde e educação, e diminuindo a dependência de programas de assistência social. Além disso, ao possibilitar o uso do saldo do FGTS, busca-se garantir a autossuficiência financeira dessas famílias e impulsionar a economia local por meio do aumento do poder de compra.

### **Família Monoparental**

As famílias monoparentais, frequentemente chefiadas por mulheres, enfrentam maiores desafios econômicos devido à concentração de responsabilidade sobre a manutenção da casa e do cuidado dos filhos. Essas famílias têm uma maior vulnerabilidade social e frequentemente enfrentam dificuldades financeiras para cobrir despesas básicas. O saque do FGTS é uma medida que auxilia esses responsáveis a oferecer uma melhor qualidade de vida para seus filhos, proporcionando acesso imediato a recursos necessários para melhorar as condições de moradia, saúde e educação. Além disso, a liberação do saldo do FGTS tem o potencial de estimular a economia local e promover maior estabilidade financeira para essas famílias, o que,



\* CD250614927800\*

por consequência, contribui para a recuperação econômica de setores essenciais.

### **Pessoas com Deficiência ou com Dependentes com deficiência**

As pessoas com deficiência frequentemente enfrentam desafios não só físicos, mas também econômicos, dado que, muitas vezes, não conseguem acesso igualitário ao mercado de trabalho ou necessitam de gastos adicionais para tratamentos médicos, adaptações e mobilidade. O saque do FGTS oferece uma oportunidade para ampliar a autonomia financeira dessas pessoas, permitindo que elas cubram despesas específicas que atendam às suas necessidades cotidianas e de adaptação. O impacto positivo dessa medida não se restringe apenas às finanças pessoais, mas também promove o fortalecimento da economia nacional, ao gerar aumento no consumo e na demanda por produtos e serviços essenciais. Um ponto destaque é o previsto no inciso IV que contempla trabalhadores com dependentes com deficiência, cujo acesso aos recursos do fundo, convergiriam para os cuidados necessários a membro da família, inclusive para pais de crianças atípicas (transtorno do espectro autista, por exemplo).

Isto posto, o saque do FGTS, para essas condições específicas, vai beneficiar diretamente as finanças pessoais dos trabalhadores, ao mesmo tempo que contribui para a diminuição das desigualdades sociais e econômicas. Com o aumento do poder de compra desses grupos vulneráveis, há um impacto positivo na economia, especialmente em nível local, onde os recursos serão rapidamente injetados em bens e serviços essenciais. Além disso, essa medida promove a autossuficiência

ExEdit  
614927800  
CD250614927800



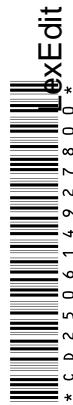
financeira desses grupos e promove uma maior inclusão econômica e social.

Sala da comissão, 5 de março de 2025.

**Deputado Túlio Gadêlha  
(REDE - PE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250614927800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



\* C D 2 2 5 0 6 1 4 9 2 2 7 8 0 0 \*